



LEI Nº 151 DE 10 DE MAIO DE 1984.

CONCEDE "BOLSA DE ESTUDOS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica p Prefeito autorizado a conceder ao "Administrador de Empresas" EDUARDO JOSÉ FERNANDES DA PAZ uma "BOLSA DE ESTUDOS" no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Cruzeiros), destinado ao pagamento de sua matrícula, compreendendo o valor global do curso e despesas complementares, no curso de PÓS-GRADUAÇÃO em Administração Pública na Escola de Administração Pública (EPAP) da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sediada na cidade do Rio de Janeiro.

Art.2º- O pagamento da Bolsa de Estudos concedida no Art.1º será feito mediante requerimento do interessado, com o compromisso de, uma vez concluído o curso, prestar seus serviços profissionais à Prefeitura durante 06(seis) meses consecutivos, sem ônus para os cofres municipais.

Art.3º- Para atender à despesa corrente, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de Cruzeiros).

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADO EM 17/05/84
 Gabinete do Prefeito, 10 de Maio de 1984.
 J. vez da Silva

N.º 0050

RUY COELHO ROMEZ

21